

CORRIGENDA
D.O.E.Nº 088
Data: 27/04/2022
Página 5

PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 066
Data: 23/03/2022
Página 18



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Shalom		
EMENTA: Credencia o Colégio Shalom, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23275936, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 03356645/2021	PARECER Nº 0472/2021	APROVADO EM: 09.12.2021

I – RELATÓRIO

Elizabeth Helen Castro Neto, diretora pedagógica do Colégio Shalom, nesta capital, por meio do processo nº 03356645/2021, INEP/Censo Escolar nº 23275936, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Tiburcio Frota, 1490, Tauape, CEP: 60.130-301, nesta capital, é mantida pelo Colégio Shalom, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 40.188.631/0001-09.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Elizabeth Helen Castro Neto, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 15.305, e a secretária escolar, Tarcineide Barbosa Araripe, Registro nº 4143.

O corpo docente da instituição é composto de 40 (quarenta) professores, sendo 37 (trinta e sete) com habilitação, perfazendo um total de 92,5% habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio seriado explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar da instituição determina, e normatiza as ações de ensino e segue a legislação para a educação, apresentado a este CEE abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio seriado.

O acervo bibliográfico é constituído de 162 títulos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0472/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0781/2021, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Shalom, INEP/Censo Escolar nº 23275936 nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2023, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para sua apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE